



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº 453

De: 15 de abril de 1978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão no solo do Município, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L. E. I. :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no solo do Município, de obras de combate à erosão, sendo estas caracterizadas como emergência no Plano Anual de Trabalho de 1978, aprovado pelo Conselho Diretor Municipal do Paraná.

ART. 2º - O termo do convênio a ser firmado, obedecerá ao modelo-padrão em vigor na Superintendência de Controle do Erro no Paraná-SUCEPAR, do Departamento do Estado do Interior, e as obras serão executadas em todo o município, de acordo com os projetos e argumentos apresentados por aquela Superintendência.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 15 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1978

ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL